



105

ISDV -**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE****PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N.º 012/2020
DECORRENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2020**

DATA – 28 de fevereiro de 2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ATENDIMENTOS, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS E EXAMES COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO SUS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, SENDO QUE O HOSPITAL DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPES DE MÉDICOS E PROFISSIONAIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, PARA ESTAREM DE PLANTÃO COMO EQUIPES DE SUPORTE AO PRONTO SOCORRO LOCAL, QUANTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VISANDO MINIMIZAR O DÉFICIT DE LEITOS EXISTENTES E DIMINUIR A NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICÍPIOS. Foi credenciada a seguinte empresa:

INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV	CNPJ n.º 08.298.687/0001-03
--	-----------------------------

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/90.**DA DOCUMENTAÇÃO:** O procedimento de Chamada Pública n.º 001/2020, para credenciamento, efetiva-se através de processo de Inexigibilidade, ficando assim vinculados a este processo os documentos apresentados pela empresa na fase de habilitação, tornando-se desnecessária nova apresentação.**VALOR ESTIMADO:** O valor total estimado é de R\$ 7.800.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais), tomando-se por base um período até 02 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS
PROTÓCOLO DE LICITAÇÕES

N.º 050 / 2020DATA 28 / 02 / 2020

INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS- ISDV
CNPJ: 08.298.687/0001-03
RUA: INÊS PINZON, 611 - CENTRO NORTE
CEP: 85660-000



ANEXO IV


CARTA DE CREDENCIAMENTO

FORA DO ENVELOPE

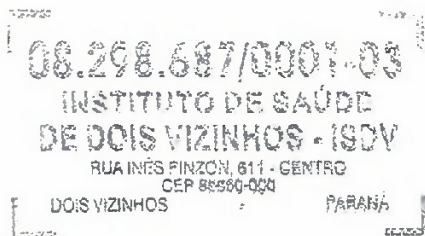
À
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 001/2020

A empresa INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS estabelecida Rua INÊS PINZON inscrita no CNPJ nº 08.298.687/0001-03 através do presente, credenciamos a Srª MAURICIO FERRAZ DE FREITAS, portador da cédula de identidade nº 2/C.3.319.562 de do CPF nº, 554.410.929-04, a participar da licitação instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, Chamamento Público n.º 001/2020, na qualidade de Responsável Legal, outorgando lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

DOIS VIZINHOS, em 28 de FEVEREIRO de 2020.


MARCOS LUIZ VIVIAN
CPF: 065.648.369-53
PRESIDENTE

Carimbo da CNPJ da empresa



INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS
2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL



O INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS – ISDV, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Inês Pinzon, nº 611, Centro Norte, Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP – 85.660.000, devidamente registrada no Serviço Notarial de Registro de Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, sob nº 847, do Livro de Pessoas Jurídicas, em 31/08/2006, e Primeira Alteração do Estatuto Social registrada sob nº 0847, livro A-009, folhas 142/142, resolvem alterar o seu Estatuto Social, conforme abaixo:

Aos dezanove dias do mês de setembro de dois mil e dezanove, o Conselho de Administração do Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – ISDV reuniu-se em Assembleia Geral Ordinária para referendar, conforme determina o Art. 8º inciso V as alterações abaixo descritas:

Art. 8º - Inclusão do inciso XVIII com a seguinte redação:

XVIII – Aprovação sobre eliminação ou doação de bens móveis defeituosos, cuja utilização ou reforma não se mostra viável.

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, o Conselho de Administração RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o Estatuto Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no estatuto primitivo que, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo de entidade, passa a ter a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL
DO INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS

CAPITULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS – ISDV, constituído na Cidade de Dois Vizinhos na forma da Lei Municipal nº1211/2005 de 04 de novembro de 2005, alterada pela Lei 2177/2017, de 01/11/2017, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede e foro na Rua Inês Pinzon, nº 611, Centro Norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP – 85.660.000, registrada no Serviço Notarial de Registro de Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, sob nº 847, do Livro de Pessoas Jurídicas, em 31/08/2006, e Primeira Alteração do



CÓPIA COLORIDA



Estatuto Social registrada sob nº 0847, livro A-009, folhas 142/142, inscrita no CNPJ sob nº 08.298.687/0001-03, tendo como finalidade oferecer serviços de saúde, médico-hospitalares, de assistência social e afins.

§ 1º - O ISDV se vinculará, por cooperação, à Secretaria Municipal de Saúde, Ação Social e Cidadania – SMSASC

§ 2º - O ISDV reger-se-á pela legislação em vigor e por este Estatuto, e terá tempo de duração indeterminado.

§ 3º - O exercício financeiro do ISDV coincidirá com o ano civil.

Art.2º - Para alcançar sua finalidade o ISDV tem os seguintes objetivos:

- I. Prestação de serviços médicos, ambulatoriais, hospitalares e outros complementares, os mais amplos que seus recursos permitirem, através de:
 - a) Consultas medicas eletivas e atendimento emergencial;
 - b) Exames complementares de diagnósticos e de tratamento e demais procedimentos ambulatorios;
 - c) Internamentos eletivos e emergenciais clínicos, cirúrgicos, obstétricos e pediátricos.
- II. Implementar um sistema de indicadores para o monitoramento do desempenho de suas atividades;
- III. Pesquisar e disponibilizar novos métodos de tratamento e equipamentos que possibilitam a melhoria no atendimento aos usuários.

Art. 3º - São beneficiários do ISDV:

- I. Usuários do Sistema Único de Saúde, residentes e domiciliados no município de Dois Vizinhos;
- II. Usuários do Sistema Único de Saúde, originários de outros municípios mediante convênios, contratos e pactuação;
- III. Usuários de operadoras e seguradoras de saúde suplementar conveniadas com o ISDV;
- IV. Usuários em caráter pontuais.

§ 1º - Enquadram-se como residentes e domiciliados no município de Dois Vizinhos, aqueles cidadãos cujo tempo de residência seja maior que um ano, ou que além da residência trabalham no município, ou, ainda, sejam cadastrados junto ao TER como eleitores deste município;

§ 2º - Aos beneficiários do ISDV aplicam-se todos os dispositivos cabíveis estabelecidos na Lei nº 1211/2005.



CÓPIA COLADA



CAPITULO II

DO PATRIMONIO E DAS RECEITAS

Art.4º - Constituem o patrimônio do ISDV os bens e direitos:

- I. A ele transferidos, conforme termo de transferência próprio;
- II. A ele destinados pelo Município de Dois Vizinhos;
- III. Que vierem a ser adquiridos pelo ISDV;
- IV. Outras doações.

Art.5º - Constituem receitas do ISDV:

- I. As parcelas dos recursos a ele efetuadas a ele afetadas e vinculadas ao Sistema Único de Saúde SUS;
- II. Dotações destinadas pelo Município e relacionadas as necessidades de custeio e funcionamento da entidade;
- III. O produto de aplicações e investimentos realizados com os seus recursos e da alienação de seus bens e direitos;
- IV. Os aluguéis e outros rendimentos derivados de seus bens e direitos;
- V. As receitas decorrentes de convênios, contratos, atendimentos particulares e afins;
- VI. Transferências de outros entes governamentais e não governamentais.
- VII. Doações e contribuições;
- VIII. Verbas de emendas parlamentares.

Art.6º - Os bens e direitos patrimoniais, assim como as receitas e excedentes financeiros não poderão ter destinação diversa da estabelecida na legislação de regência.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA

Art.7º - O ISDV tem a seguinte organização básica:

- I. Conselho de Administração, como órgão de normatização e deliberação;
- II. Diretoria, como órgão executivo, composta por um Diretor Executivo, um Diretor Técnico e um Diretor Administrativo-Financeiro;
- III. Conselho Fiscal, como órgão de controle interno.



CÓPIA COLORIDA

§ 1º - O Diretor Executivo e os demais Diretores do ISDV serão indicados pelo Conselho de Administração.

§ 2º - Os cargos de Diretoria do ISDV deverão ser Preenchidos por profissionais com os requisitos mínimos estabelecidos pelo Conselho de Administração do ISDV.

§ 3º - O cargo de Diretor Executivo terá os seguintes critérios como requisitos profissionais mínimos para sua nomeação:

- a) Curso superior completo com registro no Conselho Profissional correlato;
- b) Curso de especialização e ou aperfeiçoamento em administração de serviços de saúde ou
- c) Experiência comprovada na gestão de serviços de saúde;

§ 4º - O cargo de Diretor Técnico terá como requisito profissional mínimo para sua nomeação curso superior completo em medicina com Registro no Conselho Regional de Medicina;

§ 5º - o cargo de Diretor Administrativo- Financeiro terá os seguintes critérios como requisitos profissionais mínimos para sua nomeação:

- a) Curso superior em administração, contabilidade ou economia com Registro no Conselho profissional correlato;
- b) Cursos ou experiência comprovada em gestão administrativa / financeira hospitalar.

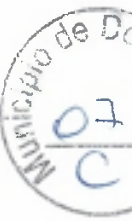
SEÇÃO I DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º - São atribuições do Conselho de Administração do ISDV:

- I - a definição das diretrizes de atuação do ISDV, estabelecendo a orientação técnica, gerencial e administrativa, segundo seus objetivos;
- II - a aprovação do orçamento do ISDV e do programa de investimentos;
- III - a aprovação do Plano Anual de Trabalho do ISDV;
- IV - a ratificação da nomeação e da exoneração dos membros da Diretoria e, em caso de vacância a ratificação da nomeação de novo membro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da vacância, observado o disposto no Art. 7º deste Estatuto;
- V - a aprovação de alterações do presente Estatuto, com o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros;



CÓPIA COLORIDA



- VI – a aprovação, por maioria simples de votos, do Regimento Interno que disporá sobre o detalhamento da estrutura organizacional, orientação técnica e administrativa, cargo e competências no âmbito do ISDV;
- VII – a aprovação, por maioria simples de votos, dos manuais de processos operacionais e demais ferramentas de gestão a serem aplicados e utilizados na administração do ISDV;
- VIII – a aprovação de acordos, convênios e contratos, a serem firmados pelo ISDV;
- IX – a ratificação de acordos, convênios e contratos que por sua natureza ou custo, possuam especial relevância no aspecto da gestão do ISDV;
- X – a aprovação e o encaminhamento, ao órgão público supervisor do Contrato de Gestão, dos relatórios gerenciais e de atividades do ISDV, elaborados pela Diretoria;
- XI – a fiscalização do cumprimento de metas e diretrizes definidas para a ISDV e a aprovação dos demonstrativos financeiros, contábeis e da prestação anual de contas;
- XII – a fiscalização da gestão dos membros da Diretoria e o exame, a qualquer tempo, dos registros, títulos e documentos referentes a quaisquer atos praticados pelos ISDV;
- XIII – a apreciação de proposta de extinção do ISDV, com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- XIV – a aprovação de aquisição e alienação de bens imóveis, bem como a constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos;
- XV – a deliberação sobre os recursos interpostos dos atos da Diretoria;
- XVI – a deliberação sobre os casos omissos deste Estatuto;
- XVII – a definição dos requisitos profissionais mínimos dos cargos das Diretorias do ISDV;
- XVIII – Aprovação sobre a eliminação ou doação de bens móveis defeituosos, cuja utilização ou reforma não se mostra viável.

Art.9º - O Conselho de Administração do ISDV será composto de conformidade com o artigo 6º da Lei 1211/2005, alterada pela Lei Municipal nº 2197/2017, de 01/11/2017.

§1º - O Diretor Executivo do ISDV participará das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz e sem direito a voto.

§2º - Os conselheiros terão um mandato de 2 (dois) anos, admitida recondução, mediante oficialização da entidade;

§3º - No caso de vacância da função de membro eleito ou indicado, o Conselho, através de seu Presidente, deverá convocar o suplente para completar o respectivo mandato.

Art.10 – O conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante solicitação de membro da Diretoria e convocação pelo Presidente do Conselho.

§1º - A convocação do Conselho de Administração para reunião extraordinária, poderá ser feita também pela maioria simples de seus membros.

CÓPIA COLORIDA



§2º - Os atos convocatórios serão de responsabilidade do Presidente, mediante aviso formal dirigido aos Conselheiros com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para as assembleias ordinárias e 24 (vinte e quatro) horas para as extraordinárias e indicação da respectiva pauta.

§3º - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, respeitado o disposto nos parágrafos deste artigo.

§4º - O Conselho de Administração decidirá pela maioria de votos dos presentes, respeitados os dispositivos por este Estatuto.

§5º - Cada membro presente terá direito a um voto, vedado o voto por procuração.

Art. 11 - Os membros do Conselho de Administração não perceberão remuneração ou vantagem, a qualquer título, pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao ISDV.

Art. 12 - As proposições ao Conselho de Administração poderão ser encaminhadas por qualquer de seus membros ou pela Diretoria.

Art. 13 - Perde o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas, sem motivo justificado ou autorização do Conselho de Administração.

SEÇÃO II DA DIRETORIA



Art. 14 - A Diretoria do ISDV é o órgão executivo, competindo-lhe a administração geral do ISDV e a execução das deliberações do Conselho de Administração, dentro dos objetivos fixados de acordo com este Estatuto.

Parágrafo único - Os integrantes da Diretoria do ISDV serão indicados pelo Conselho de Administração.

Art. 15 - A Diretoria do ISDV compete:

- I. Executar o Plano de Ação aprovado pelo Conselho de Administração;
- II. Cumprir e Fazer Cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e demais normas do Instituto;
- III. Prestar contas, bimestralmente, das atividades e do movimento financeiro do ISDV, ao Conselho de Administração;
- IV. Elaborar o orçamento e o plano de aplicações do ISDV;
- V. Desempenhar atividades correlatas;

CÓPIA COLORIDA

7

VI. Prestar contas em Audiência Pública quadrimestralmente através de avião com 30 (trinta) dias de antecedência após aprovação do Conselho de Administração e Fiscal.

SUBSEÇÃO I
DO DIRETOR EXECUTIVO



Art.16 – Ao Diretor Executivo do ISDV compete:

- I. Promover a execução dos objetivos institucionais do ISDV, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração;
- II. Desenvolver ações estratégicas reativas ao planejamento, organização, coordenação e controle das atividades do ISDV;
- III. Representar a entidade em juízo ou fora dele, bem como constituir procuradores com as cláusulas ad negotia e ad iudicia;
- IV. Submeter à aprovação do Conselho de Administração proposta de Contratos de Gestão a serem firmados pelo ISDV;
- V. Propor ao Conselho de Administração o Regimento Interno do ISDV, que disporá sobre a estrutura organizacional, atribuições das unidades administrativas, formas de gestão, cargos e competências específicas, bem como suas alterações;
- VI. Propor ao Conselho de Administração os manuais de processos operacionais e demais ferramentas de gestão a serem aplicados e utilizados na administração do ISDV;
- VII. Delegar competências a membro da Diretoria ou a outros funcionários do ISDV para exercer atribuições específicas;
- VIII. Praticar todos os atos relativos a operação, recursos humanos, administração patrimonial e financeira;
- IX. Promover a elaboração do relatório anual de atividades do ISDV e o respectivo encaminhamento ao Conselho de Administração;
- X. Praticar todos os demais atos que lhe forem atribuídos pelo Conselho de Administração.

§ 1º - Em seus afastamentos e impedimentos, o Diretor Executivo indicará um dos demais Diretores para substituí-lo, sendo que, em caso de afastamento por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, o Conselho de Administração deverá ser, obrigatoriamente, convocado para indicar o substituto, dentro os integrantes das Diretoria.

§ 2º - No caso de vacância do cargo de Diretor Executivo, o mesmo será substituído pelo Diretor Administrativo Financeiro, o qual deverá, de imediato, solicitar a convocação do Conselho de Administração para que seja nomeado o titular, respeitada a indicação prevista no Parágrafo 1º do Art.7º deste Estatuto.

CÓPIA COLORIDA

SUBSEÇÃO II
DA DIRETORIA TÉCNICA



Art. 17 – À Diretoria Técnica cabem as seguintes atribuições:

- I – O planejamento, a supervisão e o controle da prestação dos serviços de saúde;
- II – O controle quantitativo e qualitativo da execução dos serviços contratados, relativos à sua esfera de competências;
- III – A identificação de necessidades e a elaboração de proposta de solução para melhor atender os usuários dos serviços do ISDV;
- IV – A gestão do cadastro de informações relativas aos usuários e aos serviços de área de assistência médico-hospitalar e afim;
- V – A prestação dos serviços médicos, ambulatoriais, hospitalares e outros complementares aos usuários, assegurados os serviços mínimos mencionado no Art. 16 da Lei nº 1211/2005;
- VI – A Proposição ao Conselho de Administração de normas para contratação e monitoramento de serviços de terceiros para sua área de atuação;
- VII – A consolidação de mecanismos gerenciais de controle das atividades desenvolvidas em sua área de atuação;
- VIII – O desenvolvimento de estudos visando otimizar os recursos destinados à sua área de atuação, bem como de sistema de indicadores de avaliação desempenho;
- IX – A execução de outras atividades correlatas;
- X – A responsabilidade pela remoção, caso necessário, de paciente em regime de urgência, para as centrais de referência, juntamente com a escolha de profissional habilitado para o devido acompanhamento.

Parágrafo único – A Diretoria Técnica terá responsabilidade técnica pela prestação de serviços médicos - hospitalares do ISDV perante os órgãos de saúde municipais, estaduais e federais, bem como aos respectivos conselhos profissionais.

SUBSEÇÃO III
DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO – FINANCEIRA

Art. 18 – À Diretoria Administrativo-Financeira cabem as seguintes atribuições:

- I. O planejamento, a execução e o controle das atividades relativas à administração de recursos humanos, recursos financeiros, controle contábil, custos, administração de material e do patrimônio, e serviços gerais;
- II. A elaboração dos balancetes mensais e do Balanço Anual do ISDV;
- III. A elaboração da prestação de contas e dos relatórios legalmente exigidos e previstos em Contrato de Gestão e o seu respectivo encaminhamento ao Diretor Executivo do ISDV;

CÓPIA COLORIDA

- IV. A movimentação, em conjunto com o Diretor Executivo, dos recursos financeiros do ISDV;
- V. O desenvolvimento de estudos econômicos- financeiros para a obtenção dos recursos necessários à realização dos objetivos do ISDV;
- VI. A elaboração de relatórios gerenciais sobre a área administrativos- financeira;
- VII. A execução de todas as atividades comerciais e outras atividades correlatas.



SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art.19 – São atribuições do Conselho Fiscal do ISDV:

- I. O exame e a aprovação dos balancetes mensais e do balanço anual do ISDV;
- II. A emissão de parecer sobre a prestação de contas anual do ISDV;
- III. O exame, quando necessário, dos registros e documentos do ISDV, sugerindo medidas corretivas;
- IV. A opinião sobre assuntos de natureza econômica - financeira e contábil que lhe sejam as matérias de sua competência;
- V. O registro, por meios adequados, das atas, pareceres e resultado dos exames procedidos;
- VI. O encaminhamento ao Conselho de Administração de parecer conclusivo sobre as matérias de sua competência;
- VII. A solicitação à Diretoria de assessoramento de perito ou empresa especializada independente, quando necessário;
- VIII. A execução de outras atividades correlatas.



Art. 20 – O Conselho Fiscal do ISDV será composto de conformidade com o Art.8º da Lei nº 1211/2005, alterada pela Lei Municipal nº 2177/2017, de 01/11/2017.

§ 1º- O Presidente e os Conselheiros terão suplentes, escolhidos da mesma forma e com idênticos requisitos dos titulares.

§ 2º - O Presidente do Conselho Fiscal terá direito a voz e voto, inclusive o de desempate.

§3º - Os Conselheiros terão um mandato de 2 (dois) anos admitida a recondução para mandatos consecutivos, desde que oficializados pela entidade representativa;

§4º - No caso de vacância da função de membro eleito ou indicado, o Conselho devere providenciar sua substituição para completar o mandato.

Art. 21 – Os membros do Conselho Fiscal não perceberão qualquer remuneração ou vantagem pelo desempenho de suas funções.

CÓPIA COLADA

Art. 22 – O Conselho Fiscal reunir - se - à ordinariamento a cada trimestre e extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante solicitação de membro da Diretoria e convocação pelo Presidente do Conselho.

Parágrafo único – A convocação do Conselho Fiscal para reunião extraordinária poderá ser feita pela maioria de seus membros.

Art. 23 – As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença da maioria de seus membros.

§ 1º - O Conselho Fiscal decidirá pela maioria simples de votos dos presentes respeitados os dispositivos estabelecidos por este Estatuto.

§ 2º - Cada membro presente terá direito a um voto.

CAPITULO IV DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 24 – Os serviços sob a responsabilidade do ISDV serão prestados por meios próprios ou por terceiros, sendo estes profissionais da área da saúde, hospitais, entidades especializadas e laboratórios, de acordo com os valores previstos nas tabelas adotadas pelo ISDV.

Art. 25 – A contratação de prestadores de serviços da área de saúde do ISDV observará normas e procedimentos específicos aprovados pelo Conselho de Administração.

Art. 26 – A remuneração de serviços da área de saúde prestados por terceiros será estabelecida em Regulamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração do ISDV.

CAPITULO V DAS DISPOSICOES FINAIS E TRANSITORIAS

Art. 27 – Os Conselheiros e Diretores serão pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que praticarem com dolo, culpa, desídia, fraude ou outra forma que configure infração as normas legais, ao presente Estatuto e aos interesses do ISDV, com aplicação de sanções administrativas, penais e civis cabíveis.

§ 1º - Imputada a conduta indevida a Conselheiro ou o Diretor, o Presidente do Conselho de Administração p afastará preventivamente de suas atribuições e, de imediato, convocará assembleia extraordinária para deliberar sobre a respectiva



CÓPIA GOLDAIDA

destituição, devendo o acusado ser intimado para apresentar defesa nesta ocasião.

§ 2º - Imputada conduta indevida ao Presidente do Conselho de Administração, a assembleia será requerida por qualquer dos membros do Conselho e, caso não o faça o Presidente em 5 (cinco) dias úteis, poderá ser convocado por 2 (dois) Conselheiros.

§ 3º - O quórum para destinação é de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração, sendo a decisão em única instância.

§ 4º - Uma vez operada a destituição, o faltoso estará definitivamente impedido de integrar o quadro diretivo do ISDV.

§ 5º - Ao acusado de conduta indevida é assegurado o devido processo, abrangida a ampla defesa e o contraditório, inclusive acompanhamento de procedimentos investigatórios.

Art. 23 - A perda do mandato dos membros dos Conselhos de Administração Fiscal ocorrerá em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou processo administrativo disciplinar, no caso de servidores em atividade.

§ 1º - O indiciamento em processo criminal ou administrativo disciplinar para a apuração de irregularidades no âmbito de atuação dos conselheiros do ISDV, poderá determinar o afastamento do conselheiro até sua conclusão.

§ 2º - O afastamento de que trata o parágrafo anterior não implica em prorrogação ou permanência no cargo além da data inicialmente prevista para o término do mandato.

Art. 28 - Enquanto não for aprovado o Regimento Interno e as normas e procedimentos mencionados neste Estatuto, a administração do ISDV será embasada em atos baixados por seu Diretor Executivo.

Art. 30 - O ISDV poderá, segundo sua necessidade, contratar empregados sob o regime do direito privado do trabalho - Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 1º - O quadro de empregados, bem como a contratação destes deverá obedecer as normas fixadas pelo Conselho de Administração;

§ 2º - O ISDV poderá contratar a prestação de serviços terceirizados ou estabelecer parcerias com entidades religiosas, filantrópicas, voluntárias e outras, de acordo com as normas fixadas pelo Conselho de Administração.

Art. 31 - No caso de extinção do ISDV, atendidos todos os encargos tributários, trabalhistas e financeiros assumidos, o patrimônio, legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas



CÓPIA COLORIDA



atividades, serão incorporados integralmente ao patrimônio no Município de Dois Vizinhos.

Parágrafo único- A extinção do ISDV somente se dará por lei, devendo o Município, como sucessor, assumir as obrigações do ISDV.

Art. 32 - O ISDV gozará, nos termos da Lei nº 1211/2005, de isenção dos tributos municipais.

Art. 33 - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração do ISDV.

Dois Vizinhos, 19 de setembro de 2019.



Marcos Luiz Vivan
Marcos Luiz Vivan
Presidente do Instituto de Saúde de
Dois Vizinhos – ISDV.
CNPJ – 08 298 687/0001-03


Dr. Everton Bernardi
Dr. Everton Bernardi
OAB/PR 38327

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS
Rua João Dalpasquale, 331 - Centro - CEP: 85550-000 - Dois Vizinhos/PR
Telefone: (45) 3351-6550 E-mail: tabgodoy@win.com.br

TABELIONATO GODOY
Atestamos por este instrumento, em face da impossibilidade do signatário comparecer
a este Serviço em 16.9 a(s) firma(s) de:
MARCOS LUIZ VIVAN/EVERTON BERNARDI

Eu que soufe,
Dois Vizinhos-PR,
02 de Outubro de 2019

ELISANE FACHIN
CORRESPONDENTE INDICADA
RS: 12.74 R\$0,80/SELV: 362,10; FUNREJUS: R\$0,24(ES) - R\$0,42/FAD2P;
Cpf/Idorist: ELISANE
FUNARPEN-SELO DIGITAL: HDAmx . SXQwv . GicTF - QUAK . VBYV;
Consulte esse selo em www.funarpen.com.br



Registro de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0037850 - REGISTRO Nº 0847-2ª Alteração
LIVRO A-015 - FOLHA 013/024
Dois Vizinhos (PR), 08 de outubro de 2019
Rosilei Filipini Lima - Escrevente Designada

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Podar Judiciário
Ricardo Luiz Piva Oficial Designado
Rosilei Filipini Lima Escrevente Substituto
Vanayara Christina Leiras Escrevente Indicado

Av. Pr. João Dadi Barichello Montagnar, 415 - Sala 02 - Centro Norte
CEP 85550-000 - Dois Vizinhos - PR Fone/Fax: 45. 3355-2765
CNPJ 78.103.462/0001-31



Selo nº 9GrPD.IDrNo.6u5qb. Controle: zbMx4.nsFod
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Emolumento: R\$57,90 (VRC 300,00), Funrejus: R\$8,40, Selo Funarpen: R\$1,17, Distribuidor: R\$9,02, FADEP: R\$2,89



COPIA COLADA



CÓPIA COLORIDA



CONSELHO ADMINISTRATIVO ISDV – INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS

ATA Nº 100 – realizada no dia 28 de março de 2018, às 18h00min 1ª convocação e 18h15h em 2ª convocação

Presidência: Marcos Luiz Vivan

REUNIAO ORDINARIA: Aos vinte oito dias do mês de março de dois mil e dezoito (28/03/2018), reunidos nesta sala de reuniões do ISDV – Instituto de Saúde de Dois Vizinhos, o Presidente do Conselho Administrativo Sr. Marcos Luiz Vivan, com as seguintes presenças: Diretora Executiva Sra. Izolde Seni Castro Garcia Coletti, Diretora Financeira Sra. Silvana Regina Merigo, Diretor Clínico Dr. Djalmo Della Torre, com a seguinte pauta: composição do novo Conselho Administrativo e Fiscal do ISDV. Foi aguardado até o horário de 18:15 horas conforme a convocação, dando início o Presidente em exercício Sr. Marcos Luiz Vivan dá boas-vindas a todos e solicita a Sra. Silvana Regina Merigo como secretaria desta reunião. Iniciando com a palavra o Presidente Vivan fala sobre o ISDV, os desafios que passam todos os dias com hospital trabalhando sempre no vermelho, sobre a saída do poder público na nomeação do Presidente e Diretores, que agora é de responsabilidade do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal estas nomeações e sobre as obrigações do Conselho de Administração e as obrigações do Presidente, na sequência solicita a Sra. Izolde Coletti que de início a pauta nominando o novo Conselho de Administração. Com a palavra Sra. Izolde dá boas vindas a todos e inicia a composição do novo Conselho, que fica assim constituído: Conselho de Administração composto pelos representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR seccional de Dois Vizinhos-PR., Dr. Paulo Henrique Couto como titular e Dr. Jair Frederico Galvan Filho como suplente; pela Associação Empresarial de Dois Vizinhos – ACEDV, Sra. Laurete Galo Bezi como titular e Ademir Pereira da Silva como suplente; pelo Sindicato dos empregadores, Sr. Volmar Sarturi como titular e Sr. Jose Tadeu Fogaça como suplente; pelos Clubes de Serviços: Lions Clube de Dois Vizinhos, Sr. Albino Lopes como titular e Sr. Hillano Hein como suplente; pelo Rotary Clube de Dois Vizinhos, Sr. Marcos Luiz Vivan como titular; pelos Representantes Profissionais da Saúde Sr. Edson Spiasai como titular e Sr. Mauricio Ferraz de Souza como suplente; pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Dois Vizinhos-PR, Sr. Lucas Daniel Filizardo como titular e Sra. Jonai Girardi Antunes como suplente; pelas Entidades Religiosas, Reverendo Jose Carlos Santana como titular e Reverendo João Anderson de Lima como suplente; Pelas Comunidades Rurais, Sr. Geraldo Masiero como titular; pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, Professor Fernando Carlos de Souza como titular, ficando assim constituídos. Na sequência a Composição do Conselho Fiscal, da seguinte maneira: pelo Conselho Regional de Contabilidade, contador Sr. João Carlos Marchese, como Presidente escolhido pelo Presidente do Conselho Regional de Contabilidade conforme determina a Lei Municipal nº 2177/2017; Contador Sr. Henrique Brocardo como titular e o Professor Álvaro Bosc de Castro Faria como titular, ficando assim constituído. Após a constituição dos Conselhos foi para votação por aclamação o novo Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração do ISDV, ninguém se manifestou, vários foram indicados e não aceitaram, sendo reconduzido como Presidente o Sr. Marcos Luiz Vivan e como Vice-Presidente foi eleito o contabilista Sr. Henrique Brocardo, foram empossados e aplaudidos ficando desde já constituído. Com a palavra o Presidente Sr. Marcos Luiz Vivan agradeceu e deixa aberta a palavra a quem quiser se manifestar, a Sra. Laurete solicita informações sobre o que o ISDV espera dos conselheiros, com um aparte Sra. Izolde fala que é de responsabilidade do Conselho Administrativo a gerencia do



CÓPIA COLORIDA



hospital, e a ajuda nas tomadas de decisões e do Conselho Fiscal a cobrança mês a mês junto a diretoria administrativo financeira das contas do ISDV, que deveram ser aprovadas pelo Conselho Fiscal e apresentadas para o Conselho Administrativo, sendo que o ISDV quadrimestralmente através de audiência pública prestará contas para a sociedade, conforme estabelecido na Lei Municipal 2177/2017. O Presidente informa que muitas vezes o Presidente juntamente com a Diretoria tem que tomar decisões, devido a urgências do dia a dia do hospital, que as necessidades são diárias, que vem quase todos os dias para assinatura de documentos. Na sequência o Sr. João Carlos Marquese solicita informações sobre a saúde financeira do ISDV, a diretora Silvana faz uma explanação e fala das dificuldades de manter as contas do ISDV em dia, das renegociações de dívidas, que o maior saldo devedor são de impostos, explicou sobre o funcionamento do Programa Mãe Paranaense, da estrutura que precisam manter, sendo 01 pediatra, 01 obstetra, 01 anestesista de sobreaviso 24 horas, para receberem o valor de R\$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais) por mês e que hoje tanto este valor como do HOSPSUS que hoje está em torno de R\$ 30.000,00(trinta mil reais) por mês está atrasado, que o último mês que pagaram foi referente a outubro de 2017. Na sequência Sra. Izoides fala que o conselho pode ajudar a formar junto a sociedade uma nova opinião sobre o hospital, dos desafios em conseguir a Licença Sanitária para buscar o CEBAS e depois a Utilidade Pública Estadual, com o CEBAS vão conseguir a isenção do INSS patronal que todo mês o valor fica em torno de R\$ 60.000,00, sendo que por falta de dinheiro o ISDV não paga e sempre vem parcelando esta dívida, que o maior débito do hospital hoje é com impostos. Continuando informa que precisam do CEBAS para conseguir a Lei de Utilidade Pública Estadual para buscarem recursos junto ao Estado do Paraná e para fazer o projeto junto a Copsi de doações pelos munícipes na conta de luz, solicitou ajuda dos conselheiros para mudar a cultura da sociedade duovizinhense de que a obrigação de manter o hospital é do Prefeito, explicou que todos um dia poderão precisar do hospital, mesmo os que tem convênios, se acontece um acidente ou alguém passa mal, tem um AVC, é no Pronto Socorro do ISDV que são atendidos, que se a sociedade duovizinhense não se manifestar vai acontecer como o Hospital São Francisco de Francisco Beltrão, que inúmeros hospitais da região fecharam porque não conseguem manter a estrutura que precisam, ainda mais os que atendem pelo SUS, cita como exemplo: Nova Prata do Iguaçu, Realeza e agora o Hospital São Francisco que precisou da intervenção do Prefeito. Com um aparte o Presidente Vivan fala que a tabela do Sistema Único de Saúde - SUS é uma vergonha. Solicitando a palavra o Rev. João Anderson de Lima, falou que deveríamos ter uma estratégia de Marketing, sugeriu até mudança no nome do hospital Pró-Vida para Pro-Vida Mais, que é como uma empresa que se compra falida, cheia de problemas e os empresários fazem isso, mudam o nome, colocam sob nova direção, dando início a um novo tempo. Na sequência a Sra. Laurete falou que vem para somar, que precisava entender o funcionamento do Conselho para que possa ajudar na tomada de decisões e não só colocar seu nome à disposição, que precisam criar um plano de trabalho, que tem um coordenador do Sabras que está dando apoio a prefeitura de Dois Vizinhos, que talvez possa vir apoiar o ISDV sem custo. Que não devem deixar para fazer algo só na próxima reunião, que seja usado um sábado o dia todo para planejarem. Por fim, a palavra foi concedida àdules que dela quisessem fazer uso e, não existindo manifestações, nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos, foi encerrada esta reunião sendo esta ata por mim digitalizada, que segue assinada pelos presentes acima nominados, secretaria Ad hoc Silvana Regina Merigo.

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]

LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV

Dia: 28/03/2018 as 18h00min primeira convocação 18h30min segunda convocação.

Presidente do Conselho:

Marcos Luiz Vivan

Diretora Executiva:

Izolda Seni Castro Garcia Coletti

Diretora Financeira:

Silvana Regina Merigo

Diretor Clínico:

Dr. Djalmo Della Torre



Demais Conselheiros:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - INDICADOS

CABIPR

Dr. Paulo Henrique Couto

Titular

Dr. Jair Frederico Galvan Filho

Suplente

ACEADV

Laurete Gaio Beal

Titular

Ademir Pereira da Silva

Suplente

SINDICATO EMPREGADORES

José Tadeu Fogaça

Titular

Volmar Sarturi

Suplente

CLUBES DE SERVIÇOS

Lions

Albino Lopes

Titular

Hilfano Hein

Suplente



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.298.627/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/08/2006
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV			DESCRIÇÃO DEMAIS
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo			
LOGRADOURO R LINES FINZON		NÚMERO 611	SUPLEMENTO INSTITUTO DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS
CEP 86.660-300	BARRIO/SITIO CENTRO NORTE	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTO DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS		TELEFONE (43) 3536-5724	
SINTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (SFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL INSTITUTO DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS			
SITUAÇÃO ESPECIAL INSTITUTO DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL INSTITUTO DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação e Receita



ALVARÁ n° 049

O Município de Dois Vizinhos, conforme protocolo n° CONVERSAB de 17/06/2016 concede alvará de licença para localização a:

Nome: INSTITUTO DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV
CNPJ/CPF: 03.298.687/0001-03

Inscrição: 37001

Localização:
RUA INES PINZON, 611 - CENTRO NORTE CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR

Atividades:

- 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.
- 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.
- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
- 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.
- 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.
- 8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente.
- 8650-0/01 - Atividades de enfermagem.
- 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição.
- 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.

Horário Mínimo de Funcionamento: Horário Livre

Data de Abertura: 26/02/2007

Situação: Ativo

Data Alteração/Situação Cadastral: 17/06/2016

Observações:

- 1- A validade deste Alvará está condicionada a validade da Licença da Vigilância Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
- 2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3- Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 4- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.

30/06/2018 - << EQUIPLANO PÚBLICO RFB >> - AUTENTICAÇÃO: 5426M292KRM440USEM

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTA DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL.



Receita Federal



CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV
CNPJ: 08.298.687/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:23:04 do dia 18/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2020.

Código de controle da certidão: 5723.8735.D7E9.6044

Quaiquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021420359-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.298.687/0001-03
Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



Município de Dois Vizinhos - PR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA



NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 04 de Fevereiro de 2020 - Valida até:04/05/2020

NEGATIVA Nº: 23788/2020		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTM4XUFFH2J4XX8E3Q8	
FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS			
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
37001	08.298.687/0001-03		049
ENDEREÇO			
RUA INES PINZON, 611 - CENTRO NORTE CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente			

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/ITEM-PORTAL-DA-TRANSPARENCIA-OPCAO-VALIDAÇÃO-DE-CERTIDÃO>

Emitido por: 114 Equilíbrio Público Web 1/1



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.298.687/0001-03
Razão Social: INSTITUTO DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS ISDV
Endereço: RUA INES PINZON 611 / CENTRO NORTE / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2020 a 14/03/2020

Certificação Número: 2020021402353468438967

Informação obtida em 18/02/2020 10:35:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.298.687/0001-03
Certidão nº: 3289444/2020
Expedição: 04/02/2020, às 15:35:56
Validade: 01/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.298.687/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Ref.: Chamamento nº 001/2020

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS – ISDV 08.298.687/0001-03
ENDEREÇO: RUA INES PINZON Nº 611

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.566/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Trabalham na condição de aprendiz as pessoas relacionadas:

- GISLAINNE LIMA LUCIANO – CPF Nº 179.791.467-78 – SESI
- DARA DAINA BETTIATO – CPF Nº 071.069.659-01 – GUARDA MIRIM

2- Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) MARCOS LUIZ VIVAN, Portador(a) do RG nº 13.431.516-4 e CPF nº 065.648.369-53.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA: HOSPITAL PRÓ-VIDA
RAMO DE ATIVIDADE Nº: ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 37001

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** dirigente desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

Email: diretoraprovida@gmail.com
Telefone: (46) 3536-6292

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.


7. Declaramos que nos responsabilizamos pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concordamos em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes da tabela do Anexo I.

INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS- ISDV
CNPJ: 08.298.687/0001-03
RUA: INÊS PINZON, 611 - CENTRO NORTE
CEP: 85660-000



8. Declaramos que nos comprometemos a atender todos os encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela (Anexo I), sem cobrança adicional.
9. Declaramos que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.
10. Declaramos que o preposto da nossa empresa será: MAURICIO FERRAZ DE FREITAS, CPF nº 554.410.929-04, RG nº 2/C.3.319.562, e-mail para contato diretorprovida@gmail.com, fone celular (46) 9-8826-3772, fone residencial (46) 3536-6292.

Dois Vizinhos, 28 de Fevereiro de 2020.
Local e Data



MARCOS LUIZ VIVAN
CPF: 065.648.369-53
PRESIDENTE


ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL



Objeto: CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ATENDIMENTOS, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS E EXAMES COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO SUS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, SENDO QUE O HOSPITAL DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPES DE MÉDICOS E PROFISSIONAIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, PARA ESTAREM DE PLANTÃO COMO EQUIPES DE SUPORTE AO PRONTO SOCORRO LOCAL, QUANTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VISANDO MINIMIZAR O DÉFICIT DE LEITOS EXISTENTES E DIMINUIR A NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICÍPIOS.

Item	Descrição	Valor Unitário
01	Pronto atendimento hospitalar, compreendendo avaliação e consulta médica para a população do município de Dois Vizinhos, contendo a equipe mínima composta por: 1 Clínico Geral e todos profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. O pronto atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverá estar disponível a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda, independente de feriados e pontos facultativos.	98,43
02	Pronto atendimento HOSPITALAR , compreendendo avaliação e consulta médica, que inclua procedimentos médico-hospitalares, pequenas cirurgias ambulatoriais/suturas/drenagens, materiais, medicamentos, instalações físicas, com observação até 12 horas, para o perfeito atendimento da população do município de Dois Vizinhos, contendo a equipe mínima composta por: 1 Clínico Geral e todos profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. O pronto atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverá estar disponível a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda independente de feriados e pontos facultativos.	159,08
03	Atendimento HOSPITALAR GERAL , compreendendo avaliação, consulta médica e internamento para a população encaminhada pelo Município de Dois Vizinhos, sendo a equipe composta por no mínimo: 1 clínico Geral e todos os profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. O atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverão estar disponíveis a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda, independente de feriados e pontos facultativos. Fica incluso ao paciente após o internamento, caso necessário procedimentos médico-hospitalares, pequenas cirurgias ambulatoriais / suturas / drenagens, materiais, medicamentos, instalações físicas.	500,00

04	Atendimento hospitalar para gestante com PARTO NORMAL , encaminhadas pelo Município de Dois Vizinhos, compreendendo avaliação, consulta médica e internamento, sendo a equipe composta por no mínimo: 1 Clínico Geral e todos os profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesiologista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. O atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverão estar disponíveis a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda, independente de feriados e pontos facultativos.	1.700,00 
05	Atendimento hospitalar para gestante com PARTO CESÁREA , quando indicativo, encaminhadas pelo Município de Dois Vizinhos, compreendendo avaliação, consulta médica e internamento, sendo a equipe composta por no mínimo: 1 Clínico Geral e todos os profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesiologista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. O atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverão estar disponíveis a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda, independente de feriados e pontos facultativos.	2.500,00

- Valor Global da Proposta: R\$ 10.200.000,00 (Dez milhões e duzentos mil reais)
- Validade da Proposta 60 (sessenta dias)
- Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa Contratada;
- Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses;

Razão social: INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS

Nº do CNPJ: 08.298.687/0001-03

Endereço: RUA INES PINZON, 611 CENTRO- NORTE – DOIS VIZINHOS -PR.

Apresentamos nossa proposta conforme o Lote e preço, estabelecidos no anexo I deste Edital.

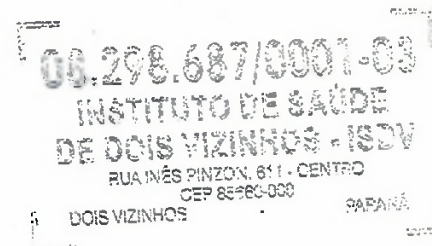
Dois Vizinhos, 28 de fevereiro de 2020.



Marcos Luiz Vivan – Presidente

065 648 389 53

Obs.: identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.





Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Ata da sessão de recebimento da documentação, em atendimento ao edital do Processo de Chamamento Público - Município de Dois Vizinhos

Aos vinte e oito dias de fevereiro de 2020, às 08 horas e 00 minutos, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, constituída pelos servidores Bianca Cristina Schreiber, Silvio Alves da Rosa e Claudinei Schreiber, designados pela Portaria 001/2020, sob a presidência do Senhor Claudinei Schreiber, para proceder o encaminhamento do processo do Chamamento Público nº 001/2020, Município de Dois Vizinhos, a saber: CHAMADA PÚBLICA, para fins de CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ATENDIMENTOS, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS E EXAMES COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO SUS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, SENDO QUE O HOSPITAL DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPES DE MÉDICOS E PROFISSIONAIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, PARA ESTAREM DE PLANTÃO COMO EQUIPES DE SUPORTE AO PRONTO SOCORRO LOCAL, QUANTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VISANDO MINIMIZAR O DÉFICIT DE LEITOS EXISTENTES E DIMINUIR A NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICÍPIOS. A comissão recebeu e analisou a documentação apresentada pela proponente INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV, inscrita no CNPJ nº 08.298.687/0001-03, na oportunidade a proponente apresentou proposta de preços com o valor total de R\$ 10.200.000,00 (dez milhões e duzentos mil reais). A comissão constatou que a proponente atendeu a todas as exigências do edital, e assim declarou HABILITADA. A partir desta data a proponente, está apta ao atendimento do objeto licitado. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos Eu, Claudinei Schreiber, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitação e representante(s) presente(s).

PARECER JURÍDICO ACERCA DE CREDENCIAMENTO NO CHAMAMENTO
1.2020



Trata-se de parecer jurídico acerca de credenciamento na Chamada Pública nº01.2020, visando o CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ATENDIMENTOS, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS E EXAMES COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO SUS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, SENDO QUE O HOSPITAL DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPES DE MÉDICOS E PROFISSIONAIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, PARA ESTAREM DE PLANTÃO COMO EQUIPES DE SUPORTE AO PRONTO SOCORRO LOCAL, QUANTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VISANDO MINIMIZAR O DÉFICIT DE LEITOS EXISTENTES E DIMINUIR A NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICÍPIOS.

O exame desta Procuradora se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, situações presenciais que não estejam consignadas em ata, e considerando a delimitação legal de atribuições de cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais do Processo em tela.

Pois bem, segundo a Ata de recebimento do envelope, datada de 28/02/2020, constante às fls. 184, "*A comissão recebeu e analisou a documentação apresentada pela proponente INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS- ISDV, inscrito no CNPJ sob nº 08.298.687/0001-03 e constatou que a proponente atendeu a todas as exigências do edital, e assim declarou HABILITADA*" (sic), estando apta a partir desta data ao atendimento do objeto.

Assim, aplicam-se ao caso os requisitos da Lei 8666/93 para os casos omissos no Edital de Chamamento Público, sendo uma espécie de inexigibilidade de licitação.

Verifica-se a regularidade do procedimento, isto, com vistas no edital de chamamento público, bem como, pelo conteúdo descritivo em Ata e Parecer favorável da Comissão Permanente de Licitação a qual conferiu todos os documentos apresentados pelo credenciado.

Ante o exposto, restrito aos aspectos jurídicos-formais, este departamento jurídico opina pelo prosseguimento do respectivo procedimento licitatório, com vistas ao fim colimado pelo interesse público.

É o parecer; Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 28 de fevereiro de 2020.

KELIN GHIZZI

OAB/PR 41.860- advogada do Município

Município de Dois Vizinhos

Solicitação 54/2020

Termo de Referência



Página 1

Solicitação		Emtido em	Quantidade de
Número	Tipo		
54	Contratação de Serviço	28/02/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2013-3	Edson Spiassi	104/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
45	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30 DIAS	
Órgão		Prazo	
Código	Nome		
08	SECRETARIA DE SAÚDE	0 Dias	
Entrega			
Local			
SEDE DA PROPONENTE			

Descrição:

Inexigibilidade

DO OBJETO: credenciamento de hospitais com sede no município de Dois Vizinhos, para a prestação de serviços médicos como atendimentos, internações, cirurgias e exames complementares para atendimento à demanda da população atendida pelo SUS do município de Dois Vizinhos, sendo que o hospital deverá disponibilizar equipes de médicos e profissionais 24 (vinte e quatro) horas por dia, para estarem de plantão como equipes de suporte ao pronto socorro local, quanto às urgências e emergências no município de Dois Vizinhos, visando minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros municípios, de acordo com o Anexo I do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

DEVERÁ CONSTAR NA NOTA FISCAL:

1. Número Licitação
2. Número Contrato
3. Número Aditivo/Apostilamento se houver.
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019.

DEVERÁ ANEXAR A NOTA FISCAL

- 1 - Relatório contendo os serviços realizados, data e nome dos pacientes
- 2 - Negativas fiscais mais CNDT.

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

VIGÊNCIA: até 02 de fevereiro de 2021.

DA EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados no estabelecimento da proponente, até 02 de fevereiro de 2021, data de vencimento do chamamento.

Os licitantes credenciados durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

- Prestar os serviços de médicos e hospitalares em horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes.

São ainda obrigações dos credenciados:

- Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Dois Vizinhos - PR.

DO GESTOR: Caberá ao Gestor Municipal da Saúde o gerenciamento dos contratos, assim como fiscalizar o local onde serão prestados os serviços pelos credenciados/ Edson Spiassi.

DO FISCAL: A fiscalização do contrato será de responsabilidade Rafael Rugerio Dutra e Tairone Alan Mezzomo.



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 54/2020

Termo de Referência



Página 2

O ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO: A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

FONTE RECURSO: Livre.

VALOR TOTAL - R\$ 7.800.000,00

PROPONENTE:

INSTITUTO DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV

CNPJ: 08.298.687/0001-03

Justificativa:

Conforme ata datada de vinte e oito dias de fevereiro de 2020, decorrente do chamamento público 001/2020.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	08 SECRETARIA DE SAÚDE 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0007-2065 SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 03490 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				Do Exercício
033138	PROCEDIMENTOS HOSPITALARES	UN	1.00	7.800.000,00	7.800.000,00

SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES:

Pronto atendimento hospitalar, compreendendo avaliação e consulta médica para a população do município de Dois Vizinhos, contendo a equipe mínima composta por:

- 1 Clínico Geral e todos profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas;
- 1 Anestesiologista;
- 1 Obstetra;
- 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral.

O pronto atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverá estar disponível a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda, independente de feriados e pontos facultativos - R\$ 98,43

Pronto atendimento HOSPITALAR, compreendendo avaliação e consulta médica, que inclua procedimentos médico-hospitalares, pequenas cirurgias ambulatoriais/suturas/drenagens, materiais, medicamentos, instalações físicas, com observação até 12 horas, para o perfeito atendimento da população do município de Dois Vizinhos, contendo a equipe mínima composta por:

- 1 Clínico Geral e todos profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas;
- 1 Anestesiologista;
- 1 Obstetra;
- 1 Pediatra de sobreaviso os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral;
- 1 Ortopedista de sobreaviso os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral.

O pronto atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverá estar disponível a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda independente de feriados e pontos facultativo. - R\$ 159,08

Atendimento HOSPITALAR GERAL, compreendendo avaliação, consulta médica e internamento para a população encaminhada pelo Município de Dois Vizinhos, sendo a equipe composta por no mínimo:

- 1 Clínico Geral e todos os profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas;
- 1 Anestesiologista;
- 1 Obstetra;
- 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral.

O atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverão estar disponíveis a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda, independente de feriados e pontos facultativos.

Fica incluso ao paciente após o internamento, caso necessário procedimentos médico-hospitalares, pequenas cirurgias ambulatoriais / suturas / drenagens, materiais, medicamentos, instalações físicas. - R\$ 500,00

Atendimento hospitalar para gestante com PARTO NORMAL encaminhadas pelo Município de Dois Vizinhos, compreendendo avaliação, consulta médica e



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 54/2020

Termo de Referência



Página:3

internamento, sendo a equipe composta por no mínimo:

1 Clínico Geral e todos os profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas:

1 Anestesiologista,

1 Obstetra,

1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral.

O atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverão estar disponíveis a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda, independente de feriados e pontos facultativos. - R\$ 1.700,00

Atendimento hospitalar para gestante com PARTO CESÁREA quando indicativo, encaminhadas pelo Município de Dois Vizinhos compreendendo avaliação, consulta médica e internamento, sendo a equipe composta por no mínimo:

1 Clínico Geral e todos os profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas:

1 Anestesiologista,

1 Obstetra,

1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral.

O atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverão estar disponíveis a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda, independente de feriados e pontos facultativos - R\$ 2.500,00

Total da dotação 7.800.000,00

TOTAL 7.800.000,00

TOTAL GERAL 7.800.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.001.10.301.0007.2065	7.800.000,00
Cod 03490 Fonte 00494 G.Fonte E	7.800.000,00


CLESIO FIDENCIO
Emissor



Município de Dois Vizinhos

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N.º 012/2020
DECORRENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2020



DATA – 28 de fevereiro de 2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ATENDIMENTOS, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS E EXAMES COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO SUS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, SENDO QUE O HOSPITAL DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPES DE MÉDICOS E PROFISSIONAIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, PARA ESTAREM DE PLANTÃO COMO EQUIPES DE SUPORTE AO PRONTO SOCORRO LOCAL, QUANTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VISANDO MINIMIZAR O DÉFICIT DE LEITOS EXISTENTES E DIMINUIR A NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICÍPIOS. Foi credenciada a seguinte empresa:

INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV	CNPJ n.º 08.298.687/0001-03
--	-----------------------------

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/90.

DA DOCUMENTAÇÃO: O procedimento de Chamada Pública n.º 001/2020, para credenciamento, efetiva-se através de processo de Inexigibilidade, ficando assim vinculados a este processo os documentos apresentados pela empresa na fase de habilitação, tornando-se desnecessária nova apresentação.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de **R\$ 7.800.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais)**, tomando-se por base um período até 02 de fevereiro de 2021.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	33138	PROCEDIMENTOS HOSPITALARES SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES: Pronto atendimento hospitalar, compreendendo avaliação e consulta médica para a população do município de Dois Vizinhos, contendo a equipe mínima composta por: 1 Clínico Geral e todos profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. O pronto atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverá estar disponível a	1,00	UN	7.800.000,00	7.800.000,00



Município de Dois Vizinhos



	<p>população do município 24 horas por dia de segunda a segunda, independente de feriados e pontos facultativos - R\$ 98,43. Pronto atendimento HOSPITALAR, compreendendo avaliação e consulta médica, que inclua procedimentos médico-hospitalares, pequenas cirurgias ambulatoriais/suturas/drenagens, materiais, medicamentos, instalações físicas, com observação até 12 horas, para o perfeito atendimento da população do município de Dois Vizinhos, contendo a equipe mínima composta por: 1 Clínico Geral e todos profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesiologista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. 1 Ortopedista de sobreaviso os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. O pronto atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverá estar disponível a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda independente de feriados e pontos facultativos. - R\$ 159,08. Atendimento HOSPITALAR GERAL, compreendendo avaliação, consulta médica e internamento para a população encaminhada pelo Município de Dois Vizinhos, sendo a equipe composta por no mínimo: 1 clínico Geral e todos os profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesiologista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. O atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverão estar disponíveis a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda, independente de feriados e pontos facultativos. Fica incluso ao paciente após o internamento, caso necessário procedimentos médico hospitalares, pequenas cirurgias ambulatoriais / suturas / drenagens, materiais, medicamentos, instalações físicas. - R\$ 500,00. Atendimento hospitalar para gestante com</p>				
--	---	--	--	--	--



Município de Dois Vizinhos



		PARTO NORMAL encaminhadas pelo Município de Dois Vizinhos, compreendendo avaliação, consulta médica e internamento, sendo a equipe composta por no mínimo: 1 Clínico Geral e todos os profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. O atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverão estar disponíveis a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda, independente de feriados e pontos facultativos. - R\$ 1.700,00. Atendimento hospitalar para gestante com PARTO CESÁREA, quando indicativo, encaminhadas pelo Município de Dois Vizinhos, compreendendo avaliação, consulta médica e internamento, sendo a equipe composta por no mínimo: 1 Clínico Geral e todos os profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. O atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverão estar disponíveis a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda, independente de feriados e pontos facultativos - R\$ 2.500,00				
TOTAL						7.800.000,00

Parágrafo primeiro. Caberá ao gestor Municipal da Saúde, o Sr. Edson Spiassi, como gestor do contrato o gerenciamento dos contratos, assim como fiscalizar o local onde serão prestados os serviços pelos credenciados.

Parágrafo segundo. A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Sr. Rafael Rugerio Dutra e do Sr. Tairone Alan Mezzomo.

PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Primeiro - Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo de Inexigibilidade e número do Contrato, número de aditivo/apostilamento se houver e anexar em todas as notas: relatório contendo os serviços realizados, data e nome dos pacientes e Negativas fiscais e CNDT.

Parágrafo Segundo - Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.



Município de Dois Vizinhos



Parágrafo Terceiro - A data de entrega das Notas Fiscais será até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quarto - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será até 02 de fevereiro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste edital correrão a conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03490	08.001.10.301.0007.2065	00000
03490	08.001.10.301.0007.2065	00494

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10520/2002, garantida a prévia defesa, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
b) multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual:

I – multa de 5% (cinco por cento) do valor do saldo remanescente do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

II – multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público.

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

II – ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

III – não mantiver proposta;

IV – falhar gravemente na execução do contrato;

V – na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, entre outros comportamentos e em especial quando:

I – apresentar documentação falsa exigida para o certame;

II – comportar-se de modo inidôneo;

III – cometer fraude fiscal;

IV – fraudar na execução do contrato;

V – fazer declaração falsa.

1.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a Contratada.

1.2.1. Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.



1.2.2. Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

1.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

JUSTIFICATIVA: Em razão do município não disponibilizar na estrutura própria de serviços hospitalares, atendimento de urgência e emergência 24h00, com Centro Cirúrgico, para consultas médicas especializadas eletivas (ortopedia, pediatria, obstetrícia, ginecologia, anestésias, cirurgia geral, oftalmologia) e de exames de diagnósticos e complementares especializados eletivos, que atendam a demanda da população.

Marcia Besson Frigotto
Secretário de Administração e Finanças



ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 012/2020

Em análise ao Processo de Inexigibilidade nº 012/2020, de 28 de fevereiro de 2020, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde e no uso de suas atribuições, o Sr. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração e Finanças com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/90.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ATENDIMENTOS, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS E EXAMES COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO SUS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, SENDO QUE O HOSPITAL DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPES DE MÉDICOS E PROFISSIONAIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, PARA ESTAREM DE PLANTÃO COMO EQUIPES DE SUPORTE AO PRONTO SOCORRO LOCAL, QUANTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VISANDO MINIMIZAR O DÉFICIT DE LEITOS EXISTENTES E DIMINUIR A NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICÍPIOS.

EMPRESA CREDENCIADA: INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV, CNPJ n.º 08.298.687/0001-03.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será até 02 de fevereiro de 2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais).


Dois Vizinhos, 28 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 012/2020; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ATENDIMENTOS, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS E EXAMES COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO SUS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, SENDO QUE O HOSPITAL DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPES DE MÉDICOS E PROFISSIONAIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, PARA ESTAREM DE PLANTÃO COMO EQUIPES DE SUPORTE AO PRONTO SOCORRO LOCAL, QUANTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VISANDO MINIMIZAR O DÉFICIT DE LEITOS EXISTENTES E DIMINUIR A NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICÍPIOS; **Empresa Contratada:** INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV, CNPJ n.º 08.298.687/0001-03; **Contratante:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **Fundamento Legal:** Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/90; **Valor estimado:** R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais); **PERÍODO:** até 02 de fevereiro de 2021, iniciando-se na assinatura do contrato; **RECONHECIMENTO:** 28 de fevereiro de 2020, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 28 de fevereiro de 2020, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

DECRETO Nº 16156/2020

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.238.000,00 e dá outras providências.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64-DECRETA Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.238.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil reais), proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionada, de acordo com as especificações a seguir:

- 05 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO
- 05.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO
- 20.606.0005.2022ATIV DA SEC DE AGRIC. PECUÁRIA, MEIO AMB E REC
- 4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1021 01017 CONVÊNIO MAPA Nº 884385/2019-RS 120.000,00
- 08 SECRETARIA DE SAÚDE
- 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.302.0007.2066SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- 3.3.90.39.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
- 3651 00496 Atenção de Média e Alta Complex Amb e Hosp-RS 1.100.000,00
- 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
- 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.244.0010.2081GESTÃO SUAS
- 3.3.90.39.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
- 4414 01016 BENEFÍCIO EVENTUAL IV-FONTE 1016-RS 18.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2020.
Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.
Raul Camilo Isotton-Prefeito



DECRETO Nº 16174/2020

Revoga-se o Decreto nº 14707/2018 que concedeu Gratificação por Atividade Especial para Motoristas do Transporte Escolar à servidora Helena Maria Pelelir Corchak.
Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º Revoga-se o Decreto que concedeu Gratificação por Atividade Especial para Motoristas do Transporte Escolar à servidora HELENA MARIA PELELIR CORCHAK, matrícula funcional 18638-1, portadora da cédula de identidade nº 4.354.131-3/SC e do CPF/MF nº 050.951.739-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotada junto à Secretaria de Saúde, a partir de 03 de fevereiro de 2020, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 008/2020; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA OFICINA DE ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVO, A QUAL VEM DE ENCONTRO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM ADOLESCENTES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E ADOLESCENTES DDS PROJETOS SOCIAIS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; EMPRESA CONTRATADA: MAURI MANICA 55443001949, CNPJ sob o nº 36.365.249/0001-01, com sede à Rua José de Alencar, nº 391, apto 301, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, responsável legal o senhor Mauri Manica, portador do CPF nº 554.430.019-49 e RG nº 4.116.290-2, fone: (46) 99140-8614, e-mail: maurimanica2011@hotmail.com; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos-Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: A execução e vigência serão de 10 (dez) meses; VALOR ESTIMADO: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais); RECONHECIMENTO: 2 de março de 2020, por Marcia Besson Frigotto, Secretária Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 2 de março de 2020, por Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 012/2020; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ATENDIMENTOS, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS E EXAMES COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO SUS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, SENDO QUE O HOSPITAL DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPES DE MÉDICOS E PROFISSIONAIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, PARA ESTAREM DE PLANTÃO COMO EQUIPES DE SUPORTE AO PRONTO SOCORRO LOCAL, QUANTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGENCIAS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VISANDO MINIMIZAR O DÉFICIT DE LEITOS EXISTENTES E DIMINUIR A NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTROS

MUNICÍPIOS; Empresa Contratada: INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS- ISDV, CNPJ nº 08.298.687/0001-03; Contratante: Município de Dois Vizinhos-Paraná; Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90; Valor estimado: R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais); PERÍODO: até 02 de fevereiro de 2021, iniciando-se na assinatura do contrato; RECONHECIMENTO: 28 de fevereiro de 2020, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 28 de fevereiro de 2020, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: Nº. 013/2020; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ-AESUPAR- PR, OBJETIVANDO O PAGAMENTO DA ANUIDADE ANO 2020, DESPESAS ADMINISTRATIVAS E REGISTRO DE ATLETAS, REGISTRO DE TÉCNICO E DIRIGENTES PARA PARTICIPAR DAS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA; CONTRATADO: AESUPAR- ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.196.077/0001-41, com endereço a Rua Major Diogo Ribeiro, s/nº, Centro, na cidade de Clevelândia - PR, CEP 85.530-000, neste ato representada pelo Sr. Jair Dilceu Weich, CPF nº 995.832.679-53 e RG nº 5.176.421-8, telefone (46) 99927-3779 e e-mail: aesuparsudoeste@hotmail.com. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, §1º, da Lei Federal 8.666/93; VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); RECONHECIMENTO: 2 de março de 2020, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 2 de março de 2020, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: Nº. 014/2020; OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTO UTILIZADO NO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA; CONTRATADO: ELOFORTE EQUIPAMENTOS FLORESTAIS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.879.370/0001-00, com endereço a Rua Bernardo Morosin, n.º 558, Bairro Messungüê, na cidade de Curitiba - PR, CEP 81.200-020, neste ato representada pelo Sr. Paulo Henrique Wedderhoff, CPF nº 089.138.039-68 e RG nº 792.952, telefone (41) 3208-0855 e e-mail: andre@eloforte.com; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, §1º, da Lei Federal 8.666/93; PRAZO: 3 (três) meses; VALOR: R\$ 1.989,00 (um mil, novecentos e oitenta e nove reais); RECONHECIMENTO: 3 de março de 2020, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 3 de março de 2020, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 030/2020

Contrato	045/2020, inexigibilidade nº 012/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Instituto de Saúde de Dois Vizinhos - ISDV, CNPJ nº 08.298.687/0001-03.
Objeto	Creenciamento de hospitais com sede no município de Dois Vizinhos, para a prestação de serviços médicos como atendimentos, internações, cirurgias e exames complementares para atendimento à demanda da população atendida pelo SUS do município de Dois Vizinhos, sendo que o hospital deverá disponibilizar equipes de médicos e profissionais 24 (vinte e quatro) horas por dia, para estarem de plantão como equipes de suporte ao pronto socorro local, quanto às urgências e emergências no município de Dois Vizinhos, visando minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros municípios.
Valor	R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais).
Prazo	Até 02 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura	28 de fevereiro de 2020.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 160/2019, Concorrência nº 008/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Itavel Serv. conv Redevarios EIRELI, CNPJ nº 28.106.754/0001-18.
Objeto	Cláusula Primeira-Fica alterada a Cláusula Segunda - do Valor e Reajuste de Preços - Acresce-se ao contrato o valor de R\$ 215.703,26 (duzentos e quinze mil, setecentos e três reais e vinte e dois centavos).
Data de Assinatura	02 de março de 2020.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2018, Pregão Presencial nº 001/2018.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Clínica de Urologia Luis Fernando Oaj - EIRELI-ME, CNPJ nº 26.501.720/0001-04.
Objeto	Cláusula Primeira-Reajuste e valor de Contrato no percentual de 7,82% (sete virgula oitenta e dois por cento), em razão da variação do IGP-M. Cláusula Segunda-Fica alterada a Cláusula Segunda-do Valor Contratual e Reajuste-Acresce-se ao contrato o valor de R\$ 70.439,88 (setenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos). Cláusula Terceira-Fica alterada a Cláusula Quinta - da Execução dos Serviços - e Cláusula Sexta - da Vigência - Prorrogam-se os prazos até 20 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura	17 de fevereiro de 2020.

Dois Vizinhos, 03 de março de 2020.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 12/2020
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s).

Salto do Lontra, 03 de março de 2020.
MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Expirado o prazo recursal, dispensa a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Table with columns: Nº, Descrição, Valor, etc. for item 1: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

Salto do Lontra, 03 de março de 2020.
MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Expirado o prazo recursal, dispensa a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Table with columns: Nº, Descrição, Valor, etc. for item 1: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

Salto do Lontra, 02 de março de 2020.
MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Expirado o prazo recursal, dispensa a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Table with columns: Nº, Descrição, Valor, etc. for item 1: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

Salto do Lontra, 02 de março de 2020.
MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 017/2020

Súmula: Exonera a pedido a Menor Aprendiz CLAUDIANE URBANO ANGELINA e das outras providências.
MAURÍCIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Salto do Lontra, 02 de março de 2020.
MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2020

SÚMULA: Interrompe licença sem vencimentos a Servidora Municipal, VERA LUCIA MARTINS QUITAISKI, e das outras providências.
MAURÍCIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Salto do Lontra, 02 de março de 2020.
MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 017/2020

Súmula: Exonera a pedido a Menor Aprendiz CLAUDIANE URBANO ANGELINA e das outras providências.
MAURÍCIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Salto do Lontra, 02 de março de 2020.
MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2020

SÚMULA: Interrompe licença sem vencimentos a Servidora Municipal, VERA LUCIA MARTINS QUITAISKI, e das outras providências.
MAURÍCIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Salto do Lontra, 02 de março de 2020.
MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2020

SÚMULA: Interrompe licença sem vencimentos a Servidora Municipal, VERA LUCIA MARTINS QUITAISKI, e das outras providências.
MAURÍCIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Salto do Lontra, 02 de março de 2020.
MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97
CONTRATO Nº 008/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA OFICINA DE ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA...

CONVOCAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 01/2820, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde...

CONVOCAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 01/2820, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde...

CONVOCAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 01/2820, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde...

CONVOCAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 01/2820, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde...

CONVOCAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 01/2820, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde...

CONVOCAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 01/2820, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde...

CONVOCAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 01/2820, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde...

CONVOCAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 01/2820, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde...

CONVOCAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 01/2820, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde...

CONVOCAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 01/2820, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde...

CONVOCAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 01/2820, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde...

CONVOCAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 01/2820, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde...

CONVOCAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 01/2820, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde...

CONVOCAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 01/2820, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde...

CONVOCAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 01/2820, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde...

CONVOCAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 01/2820, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde...

CONVOCAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 01/2820, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde...

CONVOCAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 01/2820, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde...

CONVOCAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 01/2820, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde...

CONVOCAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 01/2820, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde...

CONVOCAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 01/2820, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde...

CONVOCAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 01/2820, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde...

CONVOCAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 01/2820, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde...

CONVOCAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 01/2820, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde...

CONVOCAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 01/2820, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde...

CONVOCAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 01/2820, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde...

CONVOCAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 01/2820, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde...

CONVOCAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 01/2820, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde...

CONVOCAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 01/2820, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde...

CONVOCAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 01/2820, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde...

CONVOCAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 01/2820, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde...

CONVOCAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 01/2820, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde...

CONVOCAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 01/2820, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde...

CONVOCAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 01/2820, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde...

CONVOCAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 01/2820, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde...

CONVOCAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 01/2820, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde...

CONVOCAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 01/2820, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde...

CONVOCAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 01/2820, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde...

CONVOCAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 01/2820, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde...

CONVOCAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 01/2820, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde...

CONVOCAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 01/2820, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde...

CONVOCAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 01/2820, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde...

CONVOCAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 01/2820, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde...

Município de Enéas Marques

PORTARIA 3391/2020
SÚMULA - Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal SIDNEY LIMA PEREIRA, ANESIO WESSLING, Prefeito Municipal em exercício de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, artigo 155 da Lei Municipal nº 313/2003 de 19/12/2003, Lei Complementar 819/2010 de 12 de maio de 2010, Lei Complementar 068/2017 de 28/03/2017, e requerimento protocolado sob nº 1104/2020 de 03/03/2020, RESOLUÇÃO Art. 1º Conselho Licença Prêmio por Assiduidade do Servidor Municipal SIDNEY LIMA PEREIRA, RG nº 5.078.546-6 SSP/PR, CPF nº 802.151.499-04, com remuneração do Cargo de Agente de Serviço de Apoio, no período de 02/03/2020 a 31/03/2020, em total de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/12/2013 a 30/11/2018, Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02/03/2020. PÁGE MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELIS GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR EM 03 DE MARÇO DE 2020. ANESIO WESSLING Prefeito Municipal em exercício MARINA GALIANI Chefe Div. Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

DECRETO Nº 3056/2020
Nomeia a Sra. Ana Cristina Raser, para o cargo estativo de Agente Comunitário de Saúde.
Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos eletivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/18/2018 de 09 de janeiro de 2018, homologado pela Lei nº 005/2018 de 03 de abril de 2018.
O E. O. R. T. A.
Art. 1º Nomeia a Sra. Ana Cristina Raser portadora do CPF nº 108.264.319-23, para o cargo estativo do Agente Comunitário de Saúde, a partir de 04 de março de 2020.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 57º ano de emancipação.
Gilmar Paixão
Prefeito

Publicação de Preços Registrados - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 18.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A ARA, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 36000/257193/2019, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E FORTALECIMENTO DE VEÍCULOS DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL) PARA ATIVIDADES E AÇÕES QUE SERÃO REALIZADAS JUNTO AO GRUPO DE IDOSOS E PREMIAÇÃO AO GRUPO DE MULHERES PARTICIPANTES DO XXVII ENCONTRO MUNICIPAL DA MULHER SAOJORGENSE CONFORME LEI MUNICIPAL 829/2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OSTE-PR, através da Ata do Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 1/2020, com prazo de atualizaçãovigência de até 31 de dezembro de 2020.

Table with columns: Item, Descrição, Valor, etc. for various materials and services.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorgebuscador.com.br
São Jorge D'Oeste/PR, 02/03/2020.
GILMAR PAIXÃO - Prefeito.

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020, que tem como OBJETO REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A ARA, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 36000/257193/2019, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E FORTALECIMENTO DE VEÍCULOS DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL) PARA ATIVIDADES E AÇÕES QUE SERÃO REALIZADAS JUNTO AO GRUPO DE IDOSOS E PREMIAÇÃO AO GRUPO DE MULHERES PARTICIPANTES DO XXVII ENCONTRO MUNICIPAL DA MULHER SAOJORGENSE CONFORME LEI MUNICIPAL 829/2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OSTE-PR, através da Ata do Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 1/2020, com prazo de atualizaçãovigência de até 31 de dezembro de 2020.

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.
São Jorge D'Oeste-Paraná, 28 de fevereiro de 2020.
Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 1825/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 09/2020 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A ARA, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 36000/257193/2019, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E FORTALECIMENTO DE VEÍCULOS DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL) PARA ATIVIDADES E AÇÕES QUE SERÃO REALIZADAS JUNTO AO GRUPO DE IDOSOS E PREMIAÇÃO AO GRUPO DE MULHERES PARTICIPANTES DO XXVII ENCONTRO MUNICIPAL DA MULHER SAOJORGENSE CONFORME LEI MUNICIPAL 829/2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OSTE-PR, através da Ata do Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 1/2020, com prazo de atualizaçãovigência de até 31 de dezembro de 2020.

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.
São Jorge D'Oeste - Paraná, 03/03/2020.
GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VITORINO - PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais convoca os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para reunião ordinária a ser realizada no dia 03 de Março, às 13h30min horas, na Sala de Reuniões do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, situado à Rua Francisco, nº 165, Bairro Água Verde, Vitorino - Paraná, com o seguinte pauta:

- 1 - Presidência de comitê de quanto Trimestre de 2019 do Fundo Municipal de Assistência Social (Recursos Líc., Pso. Banco Fisco - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV / Proteção de Atendimento Integral à Família - PAIF; Índice de Gestão Descentralizada - IGD - PBF e Índice de Gestão Descentralizada - IGD - SUAS);
2 - Relatório Anual de 2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
3 - Assuntos pertinentes a esse Conselho.
Formação: Tomazsonso
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Vitorino

PORTARIA 34, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020
Juares Voin, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, II, "d", da Lei Orgânica Municipal
Resolve:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem grupo de trabalho encarregado de monitorar os trabalhos de elaboração de Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Poder Executivo Municipal:
I - Cristiano Denardi de Brito, procurador jurídico, presidente.
II - Cleonice Signorini, contadora, membro;
III - Rosanele Eleutério, Gerente de Recursos Humanos, membro.
Art. 2º O grupo de trabalho deverá providenciar que um anteprojeto de lei do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos, a ser realizado pela Comissão - Apoio e Assessoria Administrativa do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos (PCCV), seja encaminhado pelo Município (contrato administrativo 128/2015, Temada de Preços 3/2015), seja concluído dentro do prazo (trinta) dias, a fim de que possa ser discutido internamente, por comissão representativa dos vários órgãos da Administração, a ser oportunamente designada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2020.
Juares Voin - Prefeito Municipal



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	12
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ATENDIMENTOS, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS E EXAMES COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO SUS DO
Dotação Orçamentária*	0349008001.103010007206500494
Prego máximo/Referência de preço - R\$*	7.200.000,00
Data Publicação Termo ratificação	04/03/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 4677898944 (Logout)



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: **Sr. Raul Camilo Isotton**

Parecer nº: **038/2020**

Processo Licitatório nº: **012/2020**

Modalidade: **Inexigibilidade**

Objeto: Credenciamento de hospitais com sede no Município de Dois Vizinhos, para a prestação de serviços médicos como atendimento, internações, cirurgias e exames complementares para atendimento à demanda da população atendida pelo SUS do Município de Dois Vizinhos, sendo que o hospital deverá disponibilizar equipes de médicos e profissionais 24 (vinte e quatro) horas por dia, para estarem de plantão como equipes de suporte ao Pronto Socorro local, quanto às urgências e emergências no Município de Dois Vizinhos, visando minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamento de pacientes para outros Municípios.

Parecer: O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente e também aos aspectos contidos na Lei Federal 8.666/93 e Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90.

No processo licitatório constam 46 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 043/2019.

Foi protocolado com o nº 053/2020 e foi aprovado pelo Parecer Jurídico anexo ao processo (fls. 32).

Justifica-se a inexigibilidade em razão do Município não disponibilizar na estrutura própria de serviços hospitalares, atendimento de urgência e emergência 24h00, com Centro Cirúrgico, para consultas médicas especializadas eletivas (ortopedia, pediatria, obstetria, ginecologia, anestésias, cirurgia geral, oftalmologista) e de exames de diagnósticos e complementares especializados eletivos, que atendam a demanda da população.

Após a análise e julgamento, foi adjudicado o proponente **Instituto de Saúde de Dois Vizinhos - ISDV**, com o valor de **R\$ 7.800.000,00** (sete milhões e oitocentos mil reais), conforme ato de ratificação nº 012/2020 de 28 de fevereiro de 2020.



Município de Dois Vizinhos



O extrato de inexigibilidade de licitação foi publicado no dia 04 de março de 2020 no Jornal de Beltrão, DIOEMS e no Diário Oficial do Paraná (fls. 43 a 45) do certame.

A licitação foi divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa nº 037/2009 do TCE/PR, no dia 04 de março de 2020 (fls. 46) do processo.


Constata-se que a Administração cumpriu todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalte-se que não compete ao Sistema de Controle Interno nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao mesmo somente após a ratificação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 09 de março de 2020.

Adriana Nicaretta Nunes
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 13572/2017


Jaqueline Martínez de Oliva
Sistema de Controle Interno Adjunto
Decreto nº 13581/2017